



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2604 DE 18 DE JUNHO DE 2001

Proj Lei
10/2001

“Autoriza o Chefe do Executivo a promover a assinatura de documento desligando o Município do CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário) e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Leopoldo, pelo Chefe do Executivo, autorizado a se desligar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC – assinando para tanto alterações estatutárias e outros papéis necessários a tal finalidade.

Parágrafo Único – Em face do desligamento autorizado no caput do artigo poderão da mesma forma serem entregues os maquinários e equipamentos objeto de cessão de direitos transferidos precariamente pelo Consórcio ao Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 2.142/96 e 2.418/99.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 18 de junho de 2001.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

IRRESPONDENTE
RECEBIDA
05/07/2001
